

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM
ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA
M.M. CARNEIRO IMOBILIÁRIA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade à Trav. 14 de Abril, Nº 1635, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.055.025/0001-06, por intermédio de seu Secretário **EMANUEL MESSIAS DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 6865722 – 2ª Via SSP/PA e do CPF/MF nº 395721534-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.M. CARNEIRO IMOBILIÁRIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 21.403.781/0001-35, com sede à Trav. do Chaco, nº 848, Anexo “D”, Sala 02, bairro da Pedreira, nesta cidade, neste ato representada por seu titular **MARCELO MATOS CARNEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1382899 SSP/PA e do CPF nº 263.889.102-97, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito e por força vinculante contratual, proceder ao Quinto Termo Aditamento ao Contrato nº 018/2020-SEFIN, cujo objeto é a Locação de Imóvel não residencial para esta SEFIN.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020 encontra previsão legal na Cláusula Sétima do referido contrato e no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO E DO VALOR

O presente Aditivo tem por objeto a supressão do valor do contrato, a partir de fevereiro, em aproximadamente 4,17% (quatro ponto dezessete por cento), passando o valor mensal de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) e o valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do Quinto Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de contenção de despesas, previstas no Decreto nº 113.426/2025, de 30 de janeiro de 2025, que racionalizou a execução das despesas orçamentárias na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos Orçamentários para o pagamento dos serviços estão alocados na:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.05.21.04.122.0007;

PROJETO/ATIVIDADE: 2312;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.

FONTE: 15000000000.



CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO ORIGINAL

Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente em via de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém (PA), 25 de fevereiro de 2025.

EMANUEL MESSIAS DE SOUSA

Secretário Municipal de Finanças

CONTRATANTE

MARCELO MATOS CARNEIRO

M.M. Carneiro Imobiliária Eireli

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

